



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDAZIDO], designado pela Portaria MCT n.º 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 217/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU n.º 19, Seção 1, página 8, do dia 28 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 – Beira Rio – São João de Meriti/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº **01250.058884/2017-69**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 19/06/2020, com término em 19/06/2021, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 625.859,32 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 333.791,64 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) que correrão à conta do Orçamento da União no exercício 2020 e R\$ 292.067,68 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e sete reais, e sessenta e oito centavos) que correrão à conta do Orçamento da União no exercício 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada. Programa de Trabalho: 19122003220000001; Elemento de Despesa 339039.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800038 de 24/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 31.292,97 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurada à CONTRATADA o direito de reajuste dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado de forma tempestiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: ANDIARA ALVES DE SOUSA CPF: [REDACTED] 2	2) NOME: FABÍOLA DANTAS DE OLIVEIRA TOBIAS CPF: [REDACTED] 7
--	---



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON Jorge Antunes da COSTA (E), Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 28/05/2020, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dantas de Oliveira Tobias, Contador**, em 28/05/2020, às 09:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andiara Alves de Sousa, Economista**, em 28/05/2020, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5546288** e o código CRC **57337E15**.